

PARECER

*Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o **Requerimento nº 612, de 2011, do Senador João Pedro**, que requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar, no período de 08 a 12 de junho de 2011, do 6º Fórum Mundial da Água, em Estrasburgo - França, e, nos termos do art. 39, inciso I, do referido Regimento, comunica que estará ausente dos trabalhos da Casa no citado período.*

RELATOR: Senador ANÍBAL DINIZ

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 612, de 2011, do Senador João Pedro**, que requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar, no período de 08 a 12 de junho de 2011, do 6º Fórum Mundial da Água, em Estrasburgo - França, e, nos termos do art. 39, inciso I, do referido Regimento, comunica que estará ausente dos trabalhos da Casa no citado período.

O Requerimento do Senador João Pedro se faz acompanhar do Ofício nº 001/2011/CMAGUA, da Presidente da Subcomissão Permanente da Água, Senadora Marisa Serrano, dirigido ao Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, solicitando autorização para que os Senadores João Pedro, Paulo Davim, Marisa Serrano, Eduardo Braga e Cristovam Buarque participem do Processo Parlamentar do 6º Fórum Mundial da Água, organizado em conjunto pelo Conselho da Europa, pelo Conselho Mundial da Água e pelo Comitê Internacional do 6º Fórum, tendo como anfitriã a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa.

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: “se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40”.

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que “a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado”, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, do Regimento Interno, o Requerente comunica que estará ausente do País no mesmo período da licença solicitada – 08 a 12 de junho de 2011. Sua Excelência, o Senador João Pedro, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento Nº 612, de 2011.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 2011.

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador ANÍBAL DINIZ, Relator